

DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 | Edição nº 252

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026 | Edição nº 252

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos de Pessoal	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	33
Dispensas	35
Poder Legislativo	37
Atos Oficiais	37
Resoluções	37
Licitações e Contratos	38
Aditivos / Aditamentos / Supressões	38
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	40
Licitações e Contratos	40
Contratos	40

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos***Estado de Minas Gerais**Prefeitura Municipal de Lambari**Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000***DECRETO MUNICIPAL N° 5.077, DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 5.066, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 5.066, de 22 de dezembro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)**I – Gabinete do Prefeito:**

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	GAB-C01-001; GAB-C01-002; GAB-C01-003; GAB-C01-004	4
DCA-2	GAB-C02-001	1
DCA-3	GAB-C03-001; GAB-C03-002; GAB-C03-003; GAB-C03-004	4
DCA-4		
DCA-5	GAB-C05-001	1
DCA-6		
DCA-7	GAB-C07-001; GAB-C07-002	2
DCA-8	GAB-C08-001; GAB-C08-002	2
DCA-9	GAB-C09-001	1
DCA-10	GAB-C10-001	1



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	GAB-G01-001	1
GTED-2	GAB-G02-001; GAB-G02-002; GAB-G02-003	3
GTED-3		
GTED-4	GAB-G04-001; GAB-G04-002; GAB-G04-003	3
GTED-5	GAB-G05-001; GAB-G05-002	2
GTED-6	GAB-G06-001; GAB-G06-002;	2

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto Municipal 5.066, de 22 de dezembro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 16:58:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____ / ____ /2025 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.078, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo I do Decreto Municipal 5.061, de 22 de dezembro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal 5.061, de 22 de dezembro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Obras e Limpeza Pública:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	OLP-C03-001; OLP-C03-002; OLP-C03-003	3
DCA-4	OLP-C04-001	1
DCA-5	OLP-C05-001; OLP-C05-002	2
DCA-6		
DCA-7	OLP-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	OLP-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4	OLP-G04-001; OLP-G04-002	2
GTED-5	OLP-G05-001	1
GTED-6	OLP-G06-001	1

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto Municipal 5.061, de 22 de dezembro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O-ICP-Brasil, OU-13036592000143,
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU-RFB e-CPF Aa, OU-(EM BRANCO),
OU-presencial, CN-LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Poder: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:00:02-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Registrado e publicado em: ____ / ____ /2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL N° 5.079, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo I do Decreto Municipal 4.945, de 19 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal 4.945, de 19 de agosto de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Clínica Veterinária Municipal:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	VET-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6	VET-C06-001	1
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	VET-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto Municipal 4.945, de 19 de agosto de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR O=ICP-Brasil OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB-SP-RFB-CPA A3 OU=(EM BRANCO),
OU=presencial OU=LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 16:59:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026_____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETOMUNICIPAL 5.087, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 002/2025 para contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis e;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº 002/2025, para a ocupação temporária para funções diversas;

DECRETA:

Artigo 1º. Tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, ficam convocados para ocuparem temporariamente os cargos listados abaixo, em segunda e última chamada, os seguintes classificados:

Cargo: Auxiliar de Serviços de Educação Básica	
Colocação	Nome
13º	LAUREANE CRISTINA SILVA DE SOUSA

Artigo 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação até o dia 04 de fevereiro de 2026, às 13 horas, munidos de toda a documentação exigida para a formalização da contratação, disponível na secretaria municipal de educação.

Artigo 3º. O não comparecimento no local até a data e horário definido no Artigo 2º será considerado como desistente da vaga, ficando a vacância disponível para convocação dos candidatos aprovados nas colocações seguintes.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:**
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=personal, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Ele é o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 16:58:28-03'00'
Fox PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026_____.

Página 2 de 2

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro – CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 400/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Dalila Tatiele dos Santos Pires** do cargo em comissão DCA-03 **SAU-C03-004** previsto na Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 282/2025.

Artigo 2º - Nomeia a Sra. **Dalila Tatiele dos Santos Pires**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-02 **GAB-C02-001**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2025 ____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 401/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Lívia Gonçalves da Silva** do cargo em comissão DCA-02, **OLP-C02-001** previsto na Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 229/2025.

Artigo 2º - Nomeia a Sra. **Lívia Gonçalves da Silva**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-03 **OLP-C03-003**, de recrutamento amplo da Diretoria de Obras e Limpeza Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos em 01 de janeiro de 2025.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025 ____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 402/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Sra. **Bianca Carvalho do Espírito Santo**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-06 VET-C06-001.

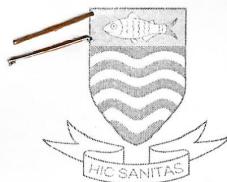
Artigo 2º - Designa a Sra. **Bianca Carvalho do Espírito Santo** para exercer a chefia da Clínica Veterinária Municipal, como Médica Veterinária Responsável.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2026 ____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro – CEP: 37480-000 – Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 403/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Sra. **Eliana Martins da Silva**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-01 **GAB-C01-003**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____ / ____ /2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 404/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Sra. **Gabrielly Bocardi Gorgulho Figueiredo**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-01 **GAB-C01-004**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de janeiro de 2026.

Lambari, 16 de janeiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:03:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Prefeitura Municipal de Lambari

**Av. Renato Nascimento, Nº 1.051 – Centro - CEP:
37.480-000 – Tel. (35) 3271-4011
Estado de Minas Gerais**

PORTARIA RH/DP Nº 406/2026

“ Concede Licença de Gestação ”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária efetiva e contratada, **ERICA THAIS DA SILVA** ocupante das funções do cargo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA**, constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 17/12/2025 à 15/04/2026, conforme a licença maternidade firmado pela Dra. Maria Luiza de Lima Bacci e homologado pelo médico do trabalho Dr. Airton de Almeida Magalhães.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

 SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Data: 04/02/2026 17:16:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

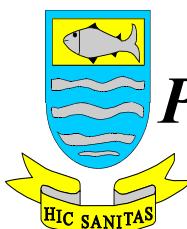
Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

**LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:**
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão social: o endereço deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:01:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.



Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, Nº 1.051 – Centro - CEP:
37.480-000 – Tel. (35) 3271-4011
Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº. 407/2026

“CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder ao funcionário, **GUILHERME SILVA DO AMARAL**, ocupante das funções do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, usufruir 2 (dois) meses de férias prêmio, referente ao seu 3º. decênio de efetivo exercício como servidor público municipal a partir de 02/01/2026 à 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de janeiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente

 **SEBASTIAO MARQUES RIBEIRO MAGALHAES**
Data: 04/02/2026 17:16:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

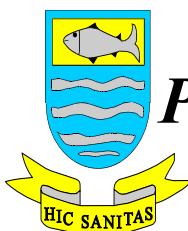
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654
DN: C-BP, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria de Recursos Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:01:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em ____ / ____ /2026.

/lml



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – Centro - Cep.: 37.480-000
Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº 408/2026

“Exonera Servidor (a) Público Efetivo”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido a servidora, **LUCIMEIRE MARIANO MOREIRA**, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA**, nomeada pela Portaria nº. 0172023, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de janeiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MARQUES RIBEIRO MAGALHAES
Data: 04/02/2026 17:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:02:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.

/lml



Prefeitura Municipal de Lambari
Av. Renato Nascimento, Nº 1.051 – Centro - CEP: 37.480-000
– Tel. (35) 3271-4011
Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº 409/2026

“Concede em pecúnia Férias Prêmio”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 110, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora público municipal, **ELISA APARECIDA GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **ASB** o pagamento de 1 (um) mês de Férias Prêmio. Incluindo o pagamento na folha do mês de janeiro/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se publique - se e cumpra - se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

 SEBASTIAO MARQUES RIBEIRO MAGALHAES
Data: 04/02/2026 17:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:
12301290654

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
DN:LB,R,O=CP-Brasil,OU=12306552200143,OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,OU=RFB&CPF A3,OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial,CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Lambari - MG
Data: 2026.02.04 17:02:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Registrada e publicada em ____/____/2026.

/lml



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 410/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Mayara Regina Carreira Pereira** do cargo em comissão DCA-01 **GAB-C01-001** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 238/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 31 de janeiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:04:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 411/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui gratificação temporária estratégica GTE aos servidores:

Código	Nível	Servidor
CLI-G02-001	GTE-2	Hiago Amador Cunha
EDU-G04-001	GTE-4	Nilvando Carnutes da Silva
FAZ-G05-001	GTE-1	Barbara Vitória Luz Cabral
FAZ-G06-001	GTE-6	Henrique Tomaz Ota
GAB-G02-001	GTE-2	Dalila Tatieli dos Santos Pires
GAB-G04-001	GTE-4	Tiago Paiva Costa
GAB-G06-001	GTE-6	Felipe Messias de Souza Lobo
GAB-G06-002	GTE-6	Everton Caetano de Oliveira
GOV-G06-001	GTE-6	Alexandre Jimenes
OLP-G03-001	GTE-3	Paulo José Gonçalves Viola Brandão
OLP-G06-001	GTE-6	Gustavo Mendes Silva
OLP-G06-002	GTE-6	José Mauro Fernandes
OLP-G06-003	GTE-6	Kelvim Rodrigues Silva de Oliveira
OLP-G06-004	GTE-6	Lúcio Flávio Ribeiro
OLP-G06-005	GTE-6	Lívia Gonçalves da Silva
SAU-G01-001	GTE-1	Rafael Henrique da Silva
SAU-G03-001	GTE-3	Cíntia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão
SAU-G03-002	GTE-3	Paula Pereira de Faria Fernandes
SAU-G05-001	GTE-5	Reginaldo de Almeida Donizetti
SAU-G05-002	GTE-5	Juliana Aparecida da Silva
SAU-G05-003	GTE-5	Lidiane da Silva Moreira Paiva
SAU-G05-004	GTE-5	Maria Fernanda da Silva Coutinho
SAU-G06-001	GTE-6	Luciana Maria Faria Astério Fleming
SEG-G05-001	GTE-5	Guilherme de Azevedo Barbosa
TRN-G04-001	GTE-4	Valter de Matos



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 2º - revoga todas as Portarias anteriores que atribuíam gratificações temporárias estratégica, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 31 de janeiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:04:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 412/2026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **Guilherme de Azevedo Barbosa** do cargo em comissão DCA-08 SEG-C08-001, o qual foi nomeado através da Portaria RH/DP nº 274/2025.

Artigo 2º - Nomeia o Sr. **Guilherme de Azevedo Barbosa**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-09 **SEG-C09-001**.

Artigo 3º - Designa o Sr. **Guilherme de Azevedo Barbosa** para exercer a chefia da Diretoria de Segurança Pública e a chefia da Diretoria de Trânsito.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:05:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 413/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **Valter de Matos** do cargo em comissão DCA-03 TRN-C03-001, o qual foi nomeado através da Portaria RH/DP nº 290/2025.

Artigo 2º - Nomeia o Sr. **Valter de Matos**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão **DCA-04 TRN-C04-001**, de recrutamento amplo da Diretoria de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:**
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
CNPJ: 01.303.659/0001-43
OU: C-Br, O-ICP-Brasil, OU-13036592000143,
OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU-13036592000143-EM BRANCO, OU-presencial,
CN: LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:05:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2026 _____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 414/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Sr. **Dalton Silva**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-05 **GAB-C05-002**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:05:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2026 _____.
_____.
_____.
_____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 415/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Sr. **José Jorge Ribeiro**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-01 **GAB-C01-001**, de recrutamento amplo do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:06:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Registrado e publicado em: ____ / ____ / 2026 _____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 416/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a pedido o Sr. **Reginaldo de Almeida Donizetti** do cargo em comissão DCA-04 **SAU-C04-001** nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 279/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:06:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 417/2026

Regulamenta a vacância por posse em outro cargo inacumulável de servidor efetivo municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a previsão expressa inciso V do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 que descreve a vacância de cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Artigo 1º - A servidora Pamella Alves de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrito na matrícula 107375, nos termos do art. 35 e seguinte da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 será suspensa, sem remuneração, a partir da data de **08 de fevereiro de 2026**, para posse no cargo inacumulável de Agente Administrativo (NI III) na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, conforme nomeação pela Portaria SGP nº 5219/2026 de 28 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Fica mantido o assentamento funcional da servidora em estado de suspensão, sem remuneração, até que a mesma adquira a estabilidade no novo cargo ou até que a servidora retorne por recondução, caso inabilitada ou desistente no novo certame.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:**
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:
12301290654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS/12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 16:17:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____ / _____ / 2026 _____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 418/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a Sra. **Cintia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão** do cargo em comissão DCA-03 SAU-C03-003 previsto na Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi nomeado através da Portaria RH nº 281/2025.

Artigo 2º - Nomeia a Sra. **Cintia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-07 SAU-C07-002.

Artigo 3º - Designa a Sra. **Cintia Rodrigues de Oliveira Carmo Falcão** para exercer a chefia da Diretoria de Saúde.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 04 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O-ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:08:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 419/2.026

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **Wellington Rocha de Oliveira** do exercício de chefia da Diretoria de Saúde previsto na Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, o qual foi designado através da Portaria RH nº 277/2025.

Artigo 2º - Designa o Sr. **Wellington Rocha de Oliveira**, ocupante do cargo comissionado SAU-C07-001, para chefiar o Departamento do Pronto Socorro e o Departamento de Transporte da Diretoria de Saúde e assessorar a Diretoria de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

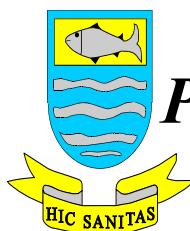
Lambari, 04 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654**

**Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL
LOBO SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:08:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Registrado e publicado em: ____/____/2026 ____.



Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, 165 – Centro - Cep.: 37.480-000
Estado de Minas Gerais

PORTARIA RH/DP Nº 420/2026

“Exonera Servidor (a) Público Efetivo”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido o servidor, **FELIPPE GAMA MOREIRA**, ocupante do Cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nomeado pela Portaria nº. 258/2025, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019 e Decreto nº 4.352 de 29/12/21, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de fevereiro de 2.026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MARQUES RIBEIRO MAGALHAES
Data: 04/02/2026 17:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sebastião Marques Ribeiro Magalhães
Diretor de Recursos Humanos

LEONARDO
FRAMIL LOBO
SANTOS:
12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO
SANTOS:12301290654
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=preseencial,
CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.04 17:03:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em ____/____/2026.

/lml

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

TERMO ADITIVO Nº 0003/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 179/2024

Dispensa Emergencial nº 026/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI**.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sra. Fátima Maria do Carmo Silva, inscrita no CPF sob o nº 395.598.156-87, neste ato representada pela empresa **HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.886.513/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, Nº 197, bairro Centro, Lambari - MG, neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2025**, celebrado em 13 de dezembro de 2025 – Processo Licitatório nº **179/2024**– Inexigibilidade nº **026/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº 095/2025, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF TERRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

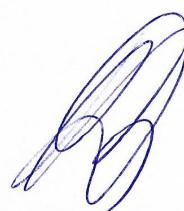
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **13/12/2025 a 12/06/2026**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 13 de dezembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBAARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBAARI.MG.GOV.BR

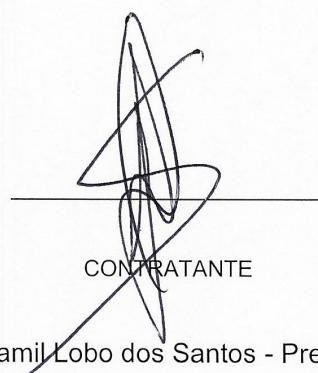
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 12 de dezembro de 2025.



CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal



HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI

Fátima Maria do Carmo Silva
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Sens
Nome: Nataly Senna



Nome: Maíra Casirito

Dispensas



Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 10.000KM DO VEÍCULO SPIN PLACA TXX 5B20, VINCULADO AO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.963.959/0002-00, AV. DAMIÃO JUNQUEIRA DE SOUZA, 914, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

VALOR: R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), a serem comprometidos no mês de fevereiro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 285 – FONTE 1.500**.

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, IV “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBAARI, 04/02/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI. EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: AEGIS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA TDA, CNPJ 29.915.046/0001-12, RUA VITORIO VENETO, 194, APT 142 BLOCO B, BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS, MAUÁ - SP.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a serem comprometidos no mês de fevereiro de 2026 a fevereiro de 2027. A dotação orçamentária é **FICHA 745 – FONTE 1.500**.

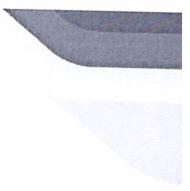
DATA: 02 de fevereiro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 04/02/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Resoluções****CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMBAARI**
Edifício Sede "Renato Nascimento" www.camaralambari.mg.gov.br

(35) 3271-1166

Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000**RESOLUÇÃO Nº. 125/2026**

"Dispõe sobre a devolução de um notebook à Prefeitura Municipal de Lambari, para posterior destinação à Polícia Militar do Município."

A Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Lambari – MG aprovou e eu, Presidente **Joarez Carlos Martins PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a devolução de 01 (um) notebook, marca Asus, com tela de 15,6 polegadas, patrimônio nº 000637, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Lambari, à Prefeitura Municipal de Lambari.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior deverá ser destinado, pela Prefeitura Municipal de Lambari, à Polícia Militar do Município de Lambari, para utilização no auxílio aos trabalhos e atividades desenvolvidas pela corporação.

Art. 3º A devolução será formalizada por meio de termo próprio, com a devida baixa do bem no patrimônio da Câmara Municipal e registro nos controles patrimoniais da Prefeitura Municipal.

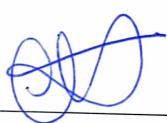
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, em 04 de fevereiro de 2026.



Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e Publicado em 04/02/2026



Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMBARI**
Edifício Sede "Renato Nascimento"

🌐 www.camaralambari.mg.gov.br
📞 (35) 3271-1166
📍 Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

**TERMO ADITIVO Nº 02/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/RH Nº 08/2025**

Pelo presente Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 19.069.699/0001-74, com sede à Rua Renato Nascimento, nº 90, Lambari/MG, neste ato representada por seu Presidente **JOAREZ CARLOS MARTINS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Flávia Cristina de Oliveira**, brasileira, solteira, portador do CPF nº. 113.594.596-93 e da cédula de identidade MG – 19.594.326 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gabriel Bacha, nº. 394 A- Alto da Boa Vista- Lambari - Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo/RH nº 03/2025, referente à contratação temporária do servidor para o exercício da função de Agente de Contratação I, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.414, de 02 de fevereiro de 2026 e Lei Municipal 2.409 de 18 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como vencimentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, passando o seu término de 31 de janeiro de 2026 para 31 de julho de 2026, podendo seu prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.031.1001.4001.3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA- DA CARGA HORÁRIA

O contratado desempenhará suas funções dentro da carga horária de 30 horas semanais.



www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME

O contratado desempenhará suas funções regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com recolhimento de contribuições pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, respeitando os direitos de férias proporcionais, décimo terceiro proporcional e aviso prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, ficando o contratado sem direito algum a quaisquer tipos de indenizações.

A contratante poderá desistir do contrato, notificando a Presidência da Casa Legislativa no prazo mínimo de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente, para toda e qualquer iniciativa judicial oriunda do presente contrato.

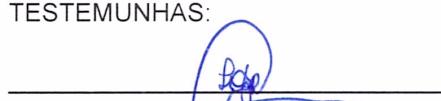
E assim, por estarem às partes justas e devidamente contratadas na forma acima, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

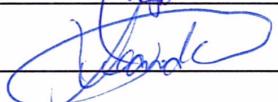
Lambari/MG, 04 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
CONTRATANTE


FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF 144.013-106-67

 CPF 068.293.016-45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Contratos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
 Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
 CNPJ 22.040.711/0001-22

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBAARI - MG, E A EMPRESA SANEAMENTO BRASIL LTDA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Saneamento Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.180.588/0001-29, sediado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, Sala 609, andar 06, Condomínio Opus One Ecoville, Campo Comprido, na cidade de Curitiba, PR, CEP 81.200-528, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ana Carolina Lopes de Azevedo, sócia, conforme apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de engenharia contínuos de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos municípios consorciados ao CISAB-SUL, nos modo automatizado, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo, conforme Ata de Registro Preços 001/2025 do CISAB-SUL.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD.	QUANT.	Descrição/ Especificação	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mês	16	12	Serviço de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia, (com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo. UNIDADE PADRÃO. (13 pontos)	R\$ 11.570,00	R\$ 138.840,00
02	Mês	17	12	Serviço de monitoramento e operação remota de sistemas de saneamento 24 horas por dia,	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
 Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
 CNPJ 22.040.711/0001-22

			(com fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento e automação) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com fornecimento de equipamentos por comodato, assim como da disponibilização de software e aplicativo. PONTA DE REDE. (5 pontos)		
VALOR TOTAL: Cento e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta Reais			R\$ 162.240,00		

1.3. Discriminação do objeto:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG			
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
ITEM	LOCAL	TIPO DE UNIDADE ESTIMADO	QTDE
01	Estação de Supervisão - Centro de Operação	Unidade padrão	1
02	Captação Mumbuca / Serra 01 e 02 + 3 macros + Sistema de Escorva	Unidade padrão	1
03	ETA + 2 macros	Unidade padrão	1
04	Reservatório Retrolavagem	Ponta de rede	1
05	Booster Buriti	Unidade padrão	1
06	Reservatório Buriti	Ponta de rede	1
07	Booster Nova Lambari	Unidade padrão	1
08	Reservatório Nova Lambari	Ponta de rede	1
09	Poço Serrinha + 1 macro	Unidade padrão	1
10	Reservatório Serrinha + 1 macro	Ponta de rede	1
11	Poço São João + 1 macro	Unidade padrão	1
12	Reservatório São João + 1 macro	Ponta de rede	1
13	Booster Alto Boa Vista	Unidade padrão	1
14	Booster Corredor	Unidade padrão	1
15	Booster Vila Brasil	Unidade padrão	1
16	Booster Novo Horizonte	Unidade padrão	1
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
01	Elevatória de Esgoto – Pinhão Roxo	Unidade padrão	1
02	Elevatória de Esgoto - Garrafa	Unidade padrão	1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5. O Termo de Referência;
- 1.6. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.7. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.9. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.8. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.9. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. Matriz de risco:

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 3.1.3. Falhas ou omissões em informações fornecidas pelo CONTRATANTE quanto às condições pré-existentes dos sistemas de saneamento;

- 3.1.4. Atrasos na liberação de acessos físicos, autorizações ou licenças de competência da Administração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

3.1.5. Interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior relacionados a atos de autoridade pública (ex.: racionamento, calamidade pública).

3.1.6. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.7. Fornecimento, instalação, manutenção e operação inadequada dos equipamentos e softwares disponibilizados;

3.1.8. Descumprimento de prazos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

3.1.9. Responsabilidade por falhas na segurança da informação e na integridade dos dados gerados pelos sistemas.

3.1.10. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.1.11. Ocorrência de falhas de comunicação ou instabilidade em redes de telecomunicações de terceiros que impactem a execução do serviço;

3.1.12. Variações de mercado que afetem custos operacionais relevantes e não previsíveis no momento da contratação;

3.1.13. Eventos de caso fortuito ou força maior que afetem diretamente a execução contratual (desastres naturais, pandemias, etc.).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.9.1.1.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.1.2.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.9.1.3.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.9.1.4.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.1.5.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.9.1.6.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;
 - 8.9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.9.1.9.** A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - 8.9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.9.1.12.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.9.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.27.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

- 9.36.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas tabelas do item 1 deste instrumento.
- 9.37.** O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 50km do local demandado.
- 9.38.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.39.** Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.40.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lambari/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lambari, 30 da janeiro de 2026.

ADALBERTO LUIZ
DA
SILVA:08058193631

Assinado de forma digital
por ADALBERTO LUIZ DA
SILVA:08058193631
Dados: 2026.01.30
11:30:56 -03'00'

ANA CAROLINA LOPES
DE
AZEVEDO:92777120153

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA LOPES DE
AZEVEDO:92777120153
Dados: 2026.01.30 13:59:30
-03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO
SANEAMENTO BRASIL LTDA
CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022
CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA
EMPRESA SIGMA-CONSULTORIA EM SEGURANÇA
INTEGRADA E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS
ANEXOS.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Adalberto Luiz da Silva**, matrícula 63, nomeado pela Portaria Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: Sigma Segurança do Trabalho Ltda., inscrita no CNPJ (MF) n.º 25.528.743/0001-60, localizada na Rua Ida Mascarenhas Lage, 139, Loja 01, Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço/MG, CEP 37470-000, representada pela Senhora **Fernanda Scotini dos Santos**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 084/2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** aproximadamente 24,16% (vinte e quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 2.399,90** (dois mil, trezentos e noventa e nove Reais e noventa Centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. O acréscimo refere-se à inclusão da Análise Ergonômica Preliminar (AEP) tem como objetivo identificar e avaliar os fatores de risco ergonômicos e organizacionais presentes nas atividades e postos de trabalho, em conformidade com a NR-17 e com a NR-01 atualizada, que passou a exigir no PGR a identificação dos riscos psicossociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1. Em decorrência do acréscimo supracitado, o valor total atualizado do contrato, que era de R\$ 9.930,24 (conforme 4º Termo Aditivo), passa a ser de R\$ 12.330,14 (doze mil, trezentos e trinta Reais e quatorze Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, na dotação a seguir discriminada: **03.01.01.17.512.4002.8001.3.3.90.39**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e aditivos anteriores, firmado entre as partes, naquilo que não contrariem o presente termo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Município DE Lambari/MG, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 03 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO LUIZ
DA
SILVA:08058193631

Assinado de forma digital
por ADALBERTO LUIZ DA
SILVA:08058193631
Dados: 2026.02.03
08:25:42 -03'00'

FERNANDA
SCOTINI DOS
SANTOS:11598
261614

Assinado digitalmente por FERNANDA
SCOTINI DOS SANTOS:11598261614
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital, A=1, CN=Fernanda.Scotini@videoconferencia, OU=
0098747810108, OU=AC SingularID Multipla,
CN=FERNANDA SCOTINI DOS
SANTOS:11598261614
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.03 11:22:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

FERNANDA SCOTINI DOS SANTOS
SIGMA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:.....

CPF:.....